

Art. 2º. O Horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde (Sede Administrativa, Farmácia, Laboratório e Unidades Básicas de Saúde), passará a ser das 08:00 às 11:00 horas no período matutino e das 13:00 às 17:00 horas no período vespertino, com exceção do Pronto Atendimento Municipal e serviços de Raio-X, os quais possuem horário de funcionamento durante 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 3º. O Horário de Funcionamento da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, passará a ser das 07:30 às 11:30, no período matutino e das 13:00 às 17:00 horas no período vespertino.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de 05 de Abril de 2021.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos Nº 1.463, de 26 de Fevereiro de 2021 e Nº 1.469, de 10 de Março de 2021.

Santa Cecília, 30 de Março de 2021.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Este decreto foi publicado na data de 30 de Março de 2021.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

DECRETO Nº 1.473, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2958987

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.473, DE 31 DE MARÇO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – CACS DO FUNDEB NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados por este decreto, os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS do FUNDEB, no âmbito do Município de Santa Cecília, o qual será composto pelos seguintes integrantes:

I – ELIANI TERESINHA DUFFECK, como representante do Poder Executivo Municipal, que terá como suplente JAQUELINE PIRES THOMAZ DE SOUZA;

II – SANDRA REGINA MACHADO DOS SANTOS, como representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que terá como suplente LILIANE DAL RI;

III – MARIA IZABEL MARÇAL DA CRUZ, como representante dos Professores das Escolas de Educação Básica Municipais, que terá como suplente de IVONE DE FÁTIMA ATANÁSIO;

IV – MARISTELA MORAIS BLAUTH, como representante dos diretores das Escolas Públicas Municipais, que terá como suplente FORINDA APARECIDA ALVES DOS SANTOS;

V – ANDREA DE FÁTIMA GOETTEN, como representante dos servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais que terá como suplente SIRLEI MARIA BAZEGGIO DOS SANTOS;

VI – ARIELI ALVES DE OLIVEIRA, como representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública Municipal, que terá como suplente SHEILA SCARIOT LISBOA;

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.473, DE 31 DE MARÇO DE 2021

FL. 02

VI – ARIELI ALVES DE OLIVEIRA, como representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública Municipal, que terá como suplente SHEILA SCARIOT LISBOA;

VII – ALINE REGIANE BELLÍ HANN, como representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública Municipal, que terá como suplente ELIANE DE SOUZA ALVES;

VIII – BEATRIZ PEREIRA DE FANÇA, como representante dos Estudantes da Educação Básica Pública, que terá como suplente ROSANGELA

FERNANDES;

IX – ADRINA DOMINGUES KLAUS, como representante dos Estudantes da Educação Básica Pública, que terá como suplente PATRICIA GRANEMANN;

X – NATALINA ANTUNES DA CRUZ MORGENSTERN, como representante do Conselho Tutelar, que terá como Suplente ANA LUCIA DIAS DA SILVA.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 31 de Março de 2021

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Este decreto foi publicado na data de 31 de Março de 2021.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

DECRETO Nº 1469, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2958902

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.469, DE 10 DE MARÇO DE 2021

“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 104, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido por este Decreto, o horário de funcionamento da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria de Saúde do Município de Santa Cecília, que passará a ser das 08:30 às 11:00 horas no período matutino e das 13:00 às 17:00 horas no período vespertino, com exceção do Pronto Atendimento Municipal e serviço de Raio-X, os quais possuem horário de funcionamento durante 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de 15 de Março de 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 10 de Março de 2021.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Este decreto foi publicado na data de 10 de Março de 2021.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

DECRETO Nº 1470, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2958927

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.470, DE 29 DE MARÇO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;